



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMACT



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Suprimentos de Informática Para Atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Rorainópolis/RR.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de suprimento de Informática visa manter conforme preceito da legislação vigente, bem como, serem indispensáveis ao desenvolvimento das demais atividades realizadas na Secretária Municipal do Meio Ambiente, diante da necessidade de equipamentos para dá andamento nos serviços executado, além disso, proporcionar uma estrutura mais adequada aos servidores.

3 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 Seguem em anexo as especificações e quantidades dos Produtos divididos em Lotes I e II.

4 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos produtos deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho e na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

4.1 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no horário de expediente (8:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h), na Av. Senador Hélio Campos nº396-Centro à comissão ou servidor responsável pelo recebimento.

4.2 Eventual pedido de prorrogação deverá ser interposto ao fiscal do contrato, por representante legal da contratada, devidamente justificado e em consonância com, ao menos, uma das situações elencadas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.3 O pedido de prorrogação deverá ser interposto no prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferido sumário.

Rua: Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMACT



4.4 Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior.

4.5 Em caso de devolução ou recusa do produto devidamente justificadas, o prazo de entrega não será interrompido, até a data da sua efetiva entrega em conformidade com o solicitado.

5 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e ou por representante do contratante, especialmente designado para esse fim.

5.2 Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

- 5.2.1 Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;
- 5.2.2 Comunicar, tempestivamente, as Secretarias, ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;
- 5.2.3 Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;
- 5.2.4 Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso; e
- 5.2.5 Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

6 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1 O recebimento do objeto ocorrerá conforme as etapas a seguir:

- 6.1.1 **Recebimento Provisório:** será realizado no ato da entrega, mediante termo ou recibo, por comissão ou servidor designado pela autoridade competente; e
- 6.1.2 **Recebimento Definitivo:** será realizado mediante termo, em até 10 dias úteis contados do recebimento provisório, por comissão ou servidor designado pela autoridade competente.

6.2 Caso o objeto não seja entregue em conformidade com as especificações exigidas neste termo, lavrar-se-á o Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades observadas.

Rua: Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMACT



- 6.3 Se o objeto for de fácil verificação, a comissão ou o servidor designado para o recebimento poderá lavrar diretamente o Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.4 Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão, exclusivamente, por conta da contratada.
- 6.5 No caso de não ser designado servidor ou instituída comissão para o recebimento do objeto, essa atribuição recairá automaticamente sobre o Fiscal do Contrato.

7 VALIDADE DO OBJETO

- 7.1 O prazo de validade dos materiais de limpeza será de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo, sendo que é responsabilidade da Contratante armazenar os materiais de limpeza em Lugar adequado.
- 7.2 Respondem pela validade do objeto a contratada e o fabricante dos produtos.
- 7.3 Produtos cobertos pela validade que apresentarem defeito de fabricação ou vício oculto deverão ser substituídos no mesmo prazo do item, contado da comunicação formal do Contratante.

8 FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento ocorrerá de forma mensal somente após o recebimento definitivo do objeto e quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas neste termo, até o 10.º dia útil após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.
- 8.2 Acompanhada da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme o caso.
- 8.3 A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento suspenso até que a contratada providencie a substituição.
- 8.4 No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

Rua: Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMACT



8.5 No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da contratada, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.6 Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor do pagamento em atraso.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste termo.

8.2 Entregar os produtos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.

8.3 Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições em até 10 (dez) dias úteis.

8.4 Entregar os produtos acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas.

8.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.6 Prestar a garantia necessária aos produtos conforme solicitado neste termo.

8.7 Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aos produtos contratados.

8.8 Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto do presente termo.

8.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato.

Rua: Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMACT



10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo e fiscalizar a execução do contrato.
- 10.2 Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.
- 10.3 Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.
- 10.4 Documentar as ocorrências imprevistas.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rorainópolis e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do contratante pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2 Retardar a execução do objeto;
- 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal.

11.2 Para a conduta do item, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93.

11.3 Para as condutas descritas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

11.4 No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 10 (dez) dias.

11.5 No caso de descumprimento do prazo para prestar a validade (item 7), a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do equipamento, por dia útil de atraso e por ocorrência, até o limite do valor deste.

Rua: Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMACT



11.6 Após o décimo dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

11.7 No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

11.8 No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

11.9 Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.10 O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.11 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal.

11.12 Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

12 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

13 RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

13.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.1.2 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

Rua: Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMACT



14 FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Termo ocorrerá conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	AÇÃO	PROGRAMA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SEMACT	04.123.0027	2083	Fundo Municipal	100	3.3.90.30.00	
	18.541.0027	2041	Manu.da Secretária Semact	100	3.3.90.30.00	

Rorainópolis, 25 de Janeiro de 2023.

Aprovo este Termo de Referência.

GILMAR ALVES LIMA
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia,
Turismo e Desenvolvimento Sustentável.
Decreto-P/ N° 029/2022





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMACT



ANEXO I

LOTE I - SEMACT					
Item	DISCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.	PREÇO	
				Preço Médio	Preço Total Estimado
1	Cabo Usb a macho e B Macho	UND	5	R\$ 33,33	R\$ 166,67
2	Cooler para gabinete	UND	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
3	Fonte para notebook universal	UND	1	R\$ 131,33	R\$ 131,33
4	Fontes Alimentação para computador Gabinete	UND	5	R\$ 145,33	R\$ 726,67
5	Gabinete	UND	5	R\$ 364,67	R\$ 1.823,33
6	Gabinete com fonte	UND	3	R\$ 411,33	R\$ 1.234,00
7	HD 500 GB	UND	3	R\$ 405,00	R\$ 1.215,00
8	Memória	UND	2	R\$ 263,00	R\$ 526,00
9	Mini Mouse sem fio	UND	7	R\$ 53,00	R\$ 371,00
10	Mouse USB	UND	7	R\$ 21,00	R\$ 147,00
11	Pen Drive 8GB	UND	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
12	Placa de Vídeo	UND	7	R\$ 860,00	R\$ 6.020,00
13	Placa Mãe	UND	7	R\$ 835,00	R\$ 5.845,00
14	Processador	UND	7	R\$ 1.743,33	R\$ 12.203,33
15	Roteador 300MPS	UND	4	R\$ 213,00	R\$ 852,00
16	Roteador 1200MBPS	UND	4	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00
17	Switch 12 portas	UND	2	R\$ 229,67	R\$ 459,33
18	Teclados	UND	7	R\$ 63,33	R\$ 443,33
TOTAL					R\$ 34.208,00

Rua: Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMACT



ANEXO II

LOTE II - FUNDO					
Item	DISCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.	PREÇO	
				Preço Médio	Preço Total Estimado
1	Cabo Usb a macho e B Macho	UND	5	R\$ 33,33	R\$ 166,67
2	Cooler para gabinete	UND	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
3	Fonte para notebook universal	UND	1	R\$ 131,33	R\$ 131,33
4	Fontes Alimentação para computador Gabinete	UND	5	R\$ 145,33	R\$ 726,67
5	Gabinete	UND	5	R\$ 364,67	R\$ 1.823,33
6	Gabinete com fonte	UND	3	R\$ 411,33	R\$ 1.234,00
7	HD 500 GB	UND	3	R\$ 405,00	R\$ 1.215,00
8	Memória	UND	2	R\$ 263,00	R\$ 526,00
9	Mini Mouse sem fio	UND	7	R\$ 53,00	R\$ 371,00
10	Mouse USB	UND	7	R\$ 21,00	R\$ 147,00
11	Pen Drive 8GB	UND	7	R\$ 34,00	R\$ 238,00
12	Placa de Vídeo	UND	7	R\$ 860,00	R\$ 6.020,00
13	Placa Mãe	UND	7	R\$ 835,00	R\$ 5.845,00
14	Processador	UND	7	R\$ 1.743,33	R\$ 12.203,33
15	Roteador 300MPS	UND	4	R\$ 213,00	R\$ 852,00
16	Roteador 1200MBPS	UND	4	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00
17	Switch 12 portas	UND	2	R\$ 229,67	R\$ 459,33
18	Teclados	UND	7	R\$ 63,33	R\$ 443,33
TOTAL					R\$ 34.242,00

FRANCISCO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Planejamento
Decreto nº 009/2021 de 01.01.2021

Rua: Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.
Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>
E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com

